



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9618/2021

Ementa

Denomina vias públicas do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão.

Data da Norma

20/08/2021

Data de Publicação

27/08/2021

Veículo de Publicação

IOM N.º 4957

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 13397/2021](#) - Autoria: Colegiado de Vereadores

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.618, DE 20 DE AGOSTO DE 2021
(Colegiado de Vereadores)

Denomina vias públicas do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

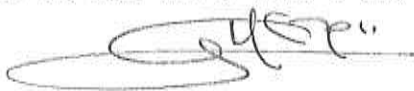
Art. 1º. As seguintes vias públicas do loteamento Residencial Reserva Marajoara, no Bairro Gramadão, conforme assinaladas nos croquis que integram esta lei, são assim denominadas:

- I – Rua 1: “Rua MARAJOARA”;**
- II – Rua 2: “Alameda CÁSSIAS”;**
- III – Rua 3: “Alameda IPÊ BRANCO”;**
- IV – Rua 4: “Alameda PEQUI”;**
- V – Rua 5: “Alameda IPÊ ROXO”;**
- VI – Rua 6: “Alameda JAPI”;**
- VII – Rua 7: “Alameda MANACÁ DA SERRA”;**
- VIII – Rua 8: “Alameda dos OITIS”;**
- IX – Rua 9: “Alameda IPÊ AMARELO”;**
- X – Rua 10: “Alameda dos ANDIRÁS”.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa-Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS



